



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250255

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por BLENDA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretária Municipal De Saúde E Saneamento, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAS E CLINICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 19.770.568/0001-10, com sede na TRAV. CARVALHINHO, Nº 136, SALA 07, CENTRO, Pedreiras MA, representada por FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 43/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz **que** o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços** desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 01 de Agosto de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO

Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250255/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TIPOS DE EXAMES ESPECIFICADOS E TIPIFICADOS NA TABELA EM ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte:

I - Quantitativo prorrogado por item:

Empresa: CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAS E CLINICOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.770.568/0001-10, estabelecida à TRAV. CARVALHINHO, Nº 136, SALA 07, CENTRO, Pedreiras MA, representada neste ato pelo Sr(a). FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO, C.P.F. nº 887.303.013-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GLICEMIA EM JEJUM	SERVIÇO	7.800.00	7,000	54.600,00
00002	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	3.900.00	7,000	27.300,00
00003	LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	7.800.00	12,000	93.600,00
00004	HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	7.800.00	15,000	117.000,00
00005	FERRO	SERVIÇO	3.120.00	13,000	40.560,00
00006	FERRITINA	SERVIÇO	3.120.00	25,000	78.000,00
00007	TGO	SERVIÇO	5.460.00	8,000	43.680,00
00009	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3.120.00	8,000	24.960,00
00010	GGT	SERVIÇO	3.900.00	9,000	35.100,00
00011	URÉIA	SERVIÇO	5.460.00	8,000	43.680,00
00012	CREATININA	SERVIÇO	5.460.00	7,000	38.220,00
00013	SÓDIO	SERVIÇO	3.120.00	8,000	24.960,00
00014	POTÁSSIO	SERVIÇO	2.340.00	6,000	14.040,00
00015	FÓSFORO	SERVIÇO	2.340.00	6,000	14.040,00
00016	TSH	SERVIÇO	3.120.00	13,000	40.560,00
00017	T4 TOTAL	SERVIÇO	3.120.00	13,000	40.560,00
00018	T3 TOTAL	SERVIÇO	3.120.00	15,000	46.800,00
00019	T4 LIVRE	SERVIÇO	3.120.00	14,000	43.680,00
00020	T3 LIVRE	SERVIÇO	3.120.00	14,000	43.680,00
00021	COAGULOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	3.900.00	11,000	42.900,00
00022	TIPOLOGIA SANGÜÍNEA	SERVIÇO	3.900.00	10,000	39.000,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



TIPAGEM SANGÜÍNEA				
00023	EAS	SERVIÇO	7,800.00	9,000
	EAS			70.200,00
00024	EPF	SERVIÇO	5,856.00	9,000
	EPF			52.704,00
00025	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	SERVIÇO	3,120.00	24,000
	TOXOPLASMOSE IGG/IGM			74.880,00
00027	RUBÉOLA IGG/IGM	SERVIÇO	3,120.00	20,000
	RUBÉOLA IGG/IGM			62.400,00
00028	ESTRADIOL	SERVIÇO	3,120.00	18,000
	ESTRADIOL			56.160,00
00029	PROLACTINA	SERVIÇO	3,120.00	14,000
	PROLACTINA			43.680,00
00030	PSA TOTAL E LIVRE	SERVIÇO	3,120.00	17,000
	PSA TOTAL E LIVRE			53.040,00
00031	FSH	SERVIÇO	3,120.00	10,000
	FSH			31.200,00
00032	LH	SERVIÇO	3,120.00	16,000
	LH			49.920,00
00033	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	3,120.00	20,000
	TESTOSTERONA TOTAL			62.400,00
00034	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	3,120.00	16,000
	TESTOSTERONA LIVRE			49.920,00
00036	MICROALBUMINÚRIA ISOLADA	SERVIÇO	780.00	20,000
	MICROALBUMINÚRIA ISOLADA			15.600,00
00037	RELAÇÃO AOBUMINA/CREATININA	SERVIÇO	780.00	22,000
	RELAÇÃO AOBUMINA/CREATININA			17.160,00
00038	PROGESTERONA	SERVIÇO	3,120.00	15,000
	PROGESTERONA			46.800,00
00039	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	3,120.00	9,000
	GLICEMIA PÓS PRANDIAL			28.080,00
00041	INSULINA BASAL	SERVIÇO	3,120.00	28,000
	INSULINA BASAL			87.360,00
00042	VTAMINA B12	SERVIÇO	4,680.00	20,000
	VTAMINA B12			93.600,00
00043	ÁCIO FÓLICO	SERVIÇO	3,120.00	14,000
	ÁCIO FÓLICO			43.680,00
00044	CÁLCIO IÔNICO	SERVIÇO	3,120.00	10,000
	CÁLCIO IÔNICO			31.200,00
00050	CORTISOL BASAL	SERVIÇO	3,120.00	15,000
	CORTISOL BASAL			46.800,00
00054	ALBUMINA	SERVIÇO	1,560.00	7,000
	ALBUMINA			10.920,00
00055	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	1,560.00	7,000
	CLEARANCE DE CREATININA			10.920,00
00057	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	780.00	6,500
	FATOR REUMATÓIDE			5.070,00
00058	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	1,560.00	6,000
	ÁCIDO ÚRICO			9.360,00
00059	AMILASE	SERVIÇO	1,560.00	6,800
	AMILASE			10.608,00
00060	LIPASE	SERVIÇO	1,560.00	7,000
	LIPASE			10.920,00
00061	CLORETO	SERVIÇO	3,120.00	6,000
	CLORETO			18.720,00
00065	PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	4,680.00	7,000
	PROTEÍNA C REATIVA			32.760,00
00066	TROPONINA	SERVIÇO	1,560.00	15,000
	TROPONINA			23.400,00
00067	HBSAG	SERVIÇO	3,120.00	16,000
	HBSAG			49.920,00
00069	HIV	SERVIÇO	3,120.00	18,000
	HIV			56.160,00
00070	FAN	SERVIÇO	780.00	25,000
	FAN			19.500,00
00072	UROCULTURA	SERVIÇO	1,560.00	38,000
	UROCULTURA			59.280,00

VALOR TOTAL R\$ 2.281.242,00

II - Condições:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos;
- c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução;
- d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

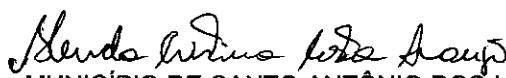
O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 22 de Maio de 2026


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO
Data: 22/05/2026 12:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAS E CLINICOS LTDA
C.N.P.J. nº 19.770.568/0001-10
CONTRATADO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250255

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por BLENDA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretária Municipal De Saúde E Saneamento, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G C CHAVES, inscrito(a) no CNPJ 41.981.485/0001-29, com sede na RUA ALBINO PAIVA, N 5, CENTRO, Pinheiro MA, representada por GLAUCIA CANINDE CHAVES, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 43/2025, **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme se aduz **que** o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) a no e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços** desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 01 de Agosto de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO

Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250255/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TIPOS DE EXAMES ESPECIFICADOS E TIPIFICADOS NA TABELA EM ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte:

I - Quantitativo prorrogado por item:

Empresa: G C CHAVES; C.N.P.J. nº 41.981.485/0001-29, estabelecida à RUA ALBINO PAIVA, N 5, CENTRO, Pinheiro MA, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUCIA CANINDE CHAVES, C.P.F. nº 007.486.933-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	TGP	SERVIÇO	5,460.00	7,500	40.950,00
	TGP				
00026	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	SERVIÇO	3,120.00	17,150	53.508,00
	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM				
00045	VITAMINA D	SERVIÇO	4,680.00	12,250	57.330,00
	VITAMINA D				
00046	PTH	SERVIÇO	1,560.00	55,000	85.800,00
	PTH				
00048	TRAB	SERVIÇO	1,560.00	23,490	36.644,40
	TRAB				
00049	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	1,560.00	27,540	42.962,40
	ANTI TIREOGLOBULINA				
00062	DESIDROGENASE LÁCTICA	SERVIÇO	780.00	8,890	6.934,20
	DESIDROGENASE LÁCTICA				
00063	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	1,560.00	7,790	12.152,40
	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES				
00064	MAGNÉSIO	SERVIÇO	3,120.00	6,890	21.496,80
	MAGNÉSIO				
00068	HCV	SERVIÇO	3,120.00	24,000	74.880,00
	HCV				
00071	D DÍMERO	SERVIÇO	780.00	69,000	53.820,00
	D DÍMERO				
				VALOR TOTAL R\$	486.478,20

II - Condições:

- Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos;
- Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata ori^ginal, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vi^{de}.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

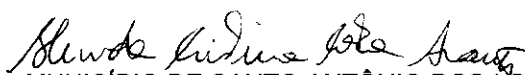
O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 22 de Maio de 2026


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

G C
CHAVES:41981485000129
5000129

Assinado de forma digital por
G C CHAVES:41981485000129
Dados: 2026.05.28 13:00:42
+03'00'

G C CHAVES
C.N.P.J. nº 41.981.485/0001-29
CONTRATADO